



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 5.025, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Declara a utilidade pública da “Casa do Aprendiz de Pindamonhangaba”.

(Projeto de Lei nº. 15/2010, de autoria do Vereador Abdala Salomão)

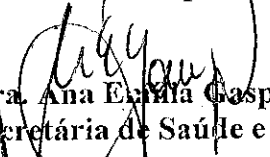
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública da “Casa do Aprendiz de Pindamonhangaba”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

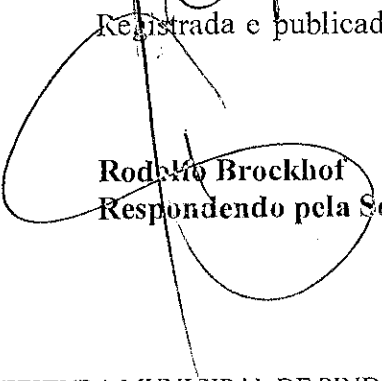
Pindamonhangaba, 23 de março de 2010.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Dra. Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Assistência Social

23 de março de 2010.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em


Rodolfo Brockhof
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº 1400, CEP 12.420-010
TEL/FAX: (12) 3644-5600 – WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR